

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPes ou EPPs

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Petrolândia, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 04/11/2025

Data fim do recebimento das propostas: 06/11/2025

Data de abertura e fase de lances: 07/11/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00hrs às 14:00hrs

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Conforme alterações da Lei Complementar 123/2006, em vigor Lei Complementar 147/2014:

1 – Este edital é destinado exclusivamente à participação de ME e EPP (art. 48, I);

2 – É previsto neste edital a participação de pelo menos 03 (três) ME ou EPP. Só é aceita participação de ME ou EPP, independente do número de propostas válidas, estando excluídas empresas de médio e grande porte.

3 - Não caberá exclusividade somente quando:

a) não houver um número mínimo de 03 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do ato convocatório (art. 49, II);

b) quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízos;

c) a licitação for dispensável ou inexigível, exceto nas dispensas em razão do valor.

APLICA-SE A ESTE EDITAL:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 054, de 04 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

1 OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEITOS, PARA ATUAÇÃO NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.

Item	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT	R\$ UNT MÉDIA	R\$ TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS – 01 brigadista por evento	Hr	700	R\$ 65,55	R\$ 45.885,00
				TOTAL	R\$ 45.885,00

1.1 Prestação dos serviços ocorrerá de maneira parcelada, sendo solicitada de acordo com às necessidades da Administração Pública.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Petrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.7 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Petrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.9 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.10 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

2.11 f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da dispensa ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.12 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

2.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.14 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.15 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços com a qualidade adequada, visando a perfeita entrega do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- e) ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) ☐ Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- j) ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.2.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Município de Petrolândia, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1 contiver vícios insanáveis;

4.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Petrolândia;

4.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, após a etapa de lances, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a seguir informada:

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação dos sócios.

5.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) a regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Alvará de Funcionamento e Localização, emitido pelo Município sede da licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

5.1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão atualizada emitida pelo distribuidor da sede da empresa, com informação sobre eventual falência ou recuperação judicial/extrajudicial, permitindo a análise caso a caso.

5.1.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do serviço e/ou entrega dos bens de forma satisfatória, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto licitado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado, deverá este ser com assinatura digital e/ou firma

reconhecida de quem o subscreveu. O certificado deverá ter sido emitido a no máximo 24 (vinte e quatro) meses da data de abertura da Sessão e com os mesmos dados do cartão CNPJ.

- b) Declaração de que os profissionais indicados possuem certificação de brigadista válida;
- c) Certidão de registro ou credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO MUNICIPAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Município de Petrolândia, sob pena de inabilitação.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério do Município de Petrolândia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado ao Município convocar para nova sessão pública os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.1.5 DECLARAÇÕES

1.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

1.2 - Declaração de Ausência de Vínculo;

1.3 – Declaração de Ausência de Condenação;

1.4 – Declaração de Fatos Impeditivos;

1.5 – Declaração Inidôneos.

6 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a Prefeitura Municipal de Petrolândia emitirá a Ata de Registro de Preços.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos

7.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

7.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

I - multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.9 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

7.1.10 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos

7.1.11 Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos

7.1.12 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos

7.1.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.14 I - multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.15 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.16 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Findo o julgamento da Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo Anexo V, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

8.3 - Será facultado ao Município de Petrolândia, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 8.3 deste artigo, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá:

8.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6 A regra do 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 8.4.1.

9 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá utilizar apenas o saldo resmanescente da contratação, e deverá dar publicidade à intenção de

renovação da vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na Ata, que será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

9.3 - a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser EXTINTA a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

10.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada, manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

11.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Município poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso.

12.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Município.

12.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Município poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.7. Da sessão pública será divulgada Ata.

12.8. Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Declaração Unificada.
- ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
- ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Petrolândia, 03 de novembro de 2025.

Rodrigo de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEITOS, PARA ATUAÇÃO NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto deste registro de preços abrange a prestação de serviços de brigadista, em atendimento às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no [Anexo I](#) deste termo de referência.

III - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presença de brigadistas em eventos esportivos e demais atividades promovidas pelo Município de Petrolândia é fundamental para garantir a segurança e o bem estar dos participantes, colaboradores e público em geral.

A atuação dos brigadistas permite prestar primeiros socorros em casos de mal súbito ou acidentes, além de intervir de forma preventiva em situações de risco, evitando que pequenos incidentes evoluam para ocorrências mais graves. Dessa forma, contribui-se para a manutenção de um ambiente seguro, organizado e colaborativo durante a realização dos eventos.

Além disso, a presença de brigadistas é uma das condições legais para a realização de eventos

dessa natureza, garantindo conformidade com a legislação vigente e atendendo às normas de prevenção e combate a incêndio estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e pela ABNT (NBR 14276).

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, o Município identificou a necessidade de realizar dispensa para a contratação de serviços de brigadista para atender as demandas específicas nos eventos realizados pelo Município de Petrolândia/SC.

A opção por dispensar a licitação tem como fundamento legal a Lei Federal Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Através da Dispensa Eletrônica estará preservada a competição entre fornecedores o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis ao Município.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os serviços serão executados por brigadistas devidamente capacitados e certificados, distribuídos nos pontos e horários determinados pela Secretaria, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, bolsa completa de primeiros socorros e uniformes padronizados;
- 6.2. Os serviços a serem prestados devem atender aos padrões de qualidade e normas vigentes para garantir o suprimento das necessidades da Administração Pública;
- 6.3. Os profissionais deverão manter-se sempre dentro dos padrões de apresentação exigidos pela Contratante, e possui ainda, as seguintes características pessoais: aptidão para o desempenho de suas atribuições, conduta adequada, iniciativa, dinamismo, capacidade de trabalhar em equipe, capacidade de comunicação, capacidade de lidar com situação de frustração e estresse, discrição e sigilo profissional, cortesia e capacidade de lidar com o público, saber zelar e conservar todo material que lhe for entregue para a execução do serviço;

- 6.4. Deverão prestar serviço de prevenção, monitoramento e intervenção em situações de risco, incluindo mal súbito, acidentes e princípios de incêndio, durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Petrolândia/SC;
- 6.5. Prevenir e controlar riscos à integridade física de pessoas e ao patrimônio público, incluindo princípios de incêndio, acidentes e situações de emergência, dando suporte logístico às equipes de socorro e a Administração Municipal;
- 6.6. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município;
- 6.7. O licitante vencedor deverá disponibilizar, para cada evento, o número de brigadistas solicitados previamente pela secretaria;
- 6.8. Os brigadistas disponibilizados pela licitante vencedora, deverão apresentar-se no local do evento, sempre 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início;
- 6.9. O licitante vencedor deverá se adaptar às determinações do Município, que através da Secretaria da Juventude, Esportes e Turismo, semanalmente deverá repassar as datas, horários e locais da realização dos jogos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.10. O licitante vencedor deverá disponibilizar somente profissionais reconhecidamente treinados para os serviços de brigadista;
- 6.11. O licitante vencedor deverá indicar um supervisor de atividades, que coordenará os seus profissionais brigadistas. Estes, serão diretamente subordinados ao supervisor, sendo-lhes vedado receber ordens diretas dos servidores da Administração Pública Municipal;
- 6.12. Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia e alimentação que se fizerem necessárias, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- 6.13. Os serviços deverão ser prestados, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, não sendo tolerado período superior a este;

- 6.14. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo, ainda, quando solicitados, substituir prontamente o serviço que, porventura, não atender aos requisitos do descritivo.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A solicitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência se fará pela Contratante ao Fornecedor Registrado mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), específicas e correspondentes ao disposto neste.

7.2. Cada OF será classificada e encaminhada ao Fornecedor Registrado por meio de Empenho global ou específico. Todos os pedidos serão demandados de modo individual, de acordo com cada Contratante.

7.3. A Ordem de Fornecimento conterá o detalhamento dos serviços, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas neste termo.

7.4. Os pedidos sempre ocorrerão sob demanda, mediante abertura de Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante, em conformidade com a necessidade do Município.

7.5. Os serviços deverão ser prestados, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, não sendo tolerado período superior a este.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Município de Petrolândia exercerá o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. A fiscalização da prestação de serviços desta dispensa ficará a cargo do Município de Petrolândia, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

8.1.2. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

8.1.3. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à entrega do objeto.

IX - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.
- 9.3. A solicitação da prestação dos serviços será demandada de acordo com a necessidade do Município, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento, e conformidade com o registrado na Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante.
- 9.5. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A contratação dos serviços deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de dispensa, na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, com base no artigo 75 II da Lei Federal 14.133/2021.

As especificações contidas nos itens propostos estão enquadradas nas categorias de qualidade comum, que não contrariam o disposto no Decreto Federal nº. 10.818/2021, in casu, aplicado na forma do art. 187 da Lei 14.133/2021.

- 10.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

Em resumo, a decisão de adotar o julgamento por item na dispensa de licitação está fundamentada na busca por eficiência, economia e atendimento às necessidades específicas.

XI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. De acordo com os preços referenciais anexados, a estimativa do valor da contratação é de

R\$ 45.885,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária será do ente Contratante, no exercício financeiro:

05.000 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO

05.001.27.812.502.2030 – Apoio ao Esporte Amador

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000.0132.00 – Recursos Ordinários

XIII- DA APROVAÇÃO, FORMA DE ENTREGA

13.1. O serviço deverá ser prestado sem ônus à contratante;

13.2. Caberá a Contratada a prestação dos serviços, sob a sua exclusiva responsabilidade, a partir do conhecimento da referida Autorização fornecida pela contratante.

13.3. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preços unitário e total.

13.4. O prazo máximo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento.

Petrolândia, 03 de novembro de 2025.

Márcio Luís Macedo

Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Turismo

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUAN T	R\$ UNT MÉDIA	R\$ TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA – 01 brigadista por evento	Hr	700	R\$ 65,55	R\$ 45.885,00
				TOTAL	R\$ 45.885,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Município de Petrolândia

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 10/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Declara, para fins do disposto no inciso Vdo artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega

menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

() Declara sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

() Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

() Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

() Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e esta dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

1) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto à este Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

2) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município.

_____, _____, _____ de 202__.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela
Empresa (Nome Legível/Cargo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 10/2025.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____, ____ de _____ de 202__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Ao Setor de Licitação do Município de Petrolândia

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 10/2025.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ RAZÃO SOCIAL:
- ▶ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ▶ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▶ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▶ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▶ EMAIL:
- ▶ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO, PARA ATUAÇÃO NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.

ITEM	QUANT	UNID	DESCR	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	700	Hr	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA – 01 brigadista por evento	R\$	R\$

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, _____ de _____ de 202_

(Assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

Dispensa Eletrônica Nº 10/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços constantes no objeto da Dispensa Eletrônica nº 10/2025, Processo Administrativo nº 124/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, PARA ATUAÇÃO NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Aviso de Contratação Direta do Dispensa Eletrônica supracitado.

2.2 – A prestação dos serviços, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Município a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta dos recursos:

05.000 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO

05.001.27.812.502.2030 – Apoio ao Esporte Amador

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000.0132.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a prestação dos serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Aviso de Contratação Direta.

7.3 - Efetuar a prestação dos serviços no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações deste, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3.3 – Prestar os serviços com qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.

7.3.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.3.5 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.3.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais anexos.

7.3.8 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.3.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.3.11 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

- 8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Contratação Direta e neste Instrumento;
- 8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) _____, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos serviços, devidamente motivado e justificado ;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela prestação dos serviços, será efetuado em até 30 (trinta) dias dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem de 30 (trinta) dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - A critério do Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta Dispensa de Licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviços com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes

situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; I

– Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ituporanga/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: